

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 55ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da União Pioneira de Integração Social (UPIS/DF) que, acompanhados da Coordenadora Professora Pollyana Fagundes de Castro, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

### **JULGAMENTOS**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 114-76.2016.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. RECORRENTE: O Ministério Público Militar. RECORRIDA: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 23/03/2017, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 114-76.2016.7.03.0203, que manteve o benefício do **sursis** concedido ao ex-Sd Ex IGOR MARCELO MACIEL PINTOS e determinou a suspensão da audiência admonitória até que se restabeleça o **status libertatis** do sursitário, sem prejuízo da fluência do prazo prescricional da pretensão executória. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Recurso por falta de amparo legal, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de extinção da punibilidade pela prescrição. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, mantendo a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 94-73.2015.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE**: LUCAS DE PINHO SOUSA, Sd Ex. **AGRAVADA**: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 11/04/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 12 de setembro de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defesa do Sd Ex LUCAS DE PINHO SOUSA para manter, **in totum**, a Decisão agravada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 38-11.2014.7.04.0004 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** DEYVID RAMON DOS SANTOS GOMES, Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 10/03/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal, e indeferiu o pleito de declaração da extinção da punibilidade pela prescrição. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defesa do Sd Ex DEYVID RAMON DOS SANTOS GOMES para manter, **in totum**, a Decisão agravada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 261-70.2013.7.01.0201 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** MÁRCIO FERNANDES CARDOSO, Cb Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), que rejeitava a preliminar de não conhecimento do Agravo Regimental interposto pela Defesa do Cb Ex MÁRCIO FERNANDES CARDOSO, por intempestividade. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 104-75.2015.7.03.0103 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** IZAQUIEL SCHALY TOMASINI, Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 24/02/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defesa do Sd Ex IZAQUIEL SCHALY TOMASINI, para manter, **in totum**, a Decisão agravada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 203-67.2013.7.01.0201 - RJ** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada; e ANDRE DOS SANTOS CRUZ, WILDES CARNEIRO SANT'ANA JUNIOR e LUAN FERREIRA FORTUNATO, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c o art. 53, **caput**, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 12 de setembro de 2017)

do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar nº 203-67.2013.7.01.0201. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória hostilizada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) dava provimento ao Apelo da Defesa, para reformar a Sentença **a quo** e absolver os ex-Sds Ex ANDRÉ DOS SANTOS CRUZ, WILDES CARNEIRO SANT'ANA JÚNIOR e LUAN FERREIRA FORTUNADO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade dos Acusados, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, pela pena em concreto, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, e os arts. 129 e 133, todos do CPM. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 136-03.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DOUGLAS RABELO QUEIROZ, ex-2º Sgt Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 312 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 11/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao recurso defensivo, apenas para excluir a alínea "a" do art. 626 das condições do **sursis**, mantendo os demais termos da Sentença recorrida. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) conhecia e dava provimento ao Recurso do ex-2º Sgt Ex DOUGLAS RABELO QUEIROZ, e estendia os efeitos da Decisão à ex-2º Ten Ex MARIANA MARÇAL FREIRE, nos termos do art. 515 do CPPM, para reformar a Sentença hostilizada e absolver o ex-graduado do crime previsto no art. 312 do CPM, com relação à primeira conduta, com base no art. 439, alínea "b", do CPPM; e absolver, ainda, ambos os acusados do delito insculpido no art. 312 do CPM, no tocante à segunda conduta, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. Nos termos do art. 144 do RISTM, declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 109-82.2017.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, de 06/06/2017, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 35-28.2017.7.08.0008, referente a JOSE RIBAMAR DOS SANTOS COSTA, ex-Sd Ex, que deixou de receber a Apelação interposta pelo Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão monocrática recorrida que deixou de receber a Apelação interposta pelo **Parquet** Castrense nos autos da Ação Penal Militar nº 35-

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 12 de setembro de 2017)

28.2017.7.08.0008/PA, em curso perante a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, e determinar o processamento da Apelação e sua posterior remessa e distribuição neste Tribunal. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 2 - Correição Parcial - 219-07.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 3 - Correição Parcial - 123-64.2017.7.11.0111 (LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 4 - Recurso em Sentido Estrito - 54-11.2017.7.02.0102 (JPC) AP Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 5 - Apelação - 69-08.2014.7.08.0008 (WOB/PAQ) AUD8aCJM Adv. CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
- 6 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 7 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (LMG/JBF) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 8 - Recurso em Sentido Estrito - 30-06.2017.7.08.0008 (MAF) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 9 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (CAS/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 10 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 11 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 12 - Apelação - 98-51.2014.7.05.0005 (LCM/PAQ) ED Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 13 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 168-68.2017.7.11.0111 (LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 15 - Apelação - 59-32.2012.7.08.0008 (CNS/AVO) AUD8aCJM Adv. ARTHUR RODRIGUES GUIMARÃES, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, HAILDO JARBAS RODRIGUES, IEDA RIBEIRO DE SOUZA, PEDRO SÉRGIO VICENTE DE SOUSA, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA, WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, WALTER JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO e WILQUILENE COSTA FARIAS
- 16 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 17 - Apelação - 61-24.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
- 18 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (MAF) EIFNU Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 19 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/WOB) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 20 - Apelação - 116-78.2016.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 21 - Apelação - 96-51.2014.7.06.0006 (WOB/MEG) AUD6aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 22 - Apelação - 15-39.2016.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 12 de setembro de 2017)

- 23 - Revisão Criminal - 120-60.2017.7.00.0000 (LMG/MEG) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES
- 24 - Correição Parcial - 49-49.2017.7.10.0010 (JBF) AUD10aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 25 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 26 - Embargos de Declaração - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB) AP Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 27 - Apelação - 99-43.2014.7.08.0008 (JPC/PAQ) AUD8aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 28 - Apelação - 144-09.2016.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 29 - Embargos - 14-25.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) AP Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 30 - Apelação - 21-25.2016.7.03.0103 (LMG/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 31 - Apelação - 34-54.2016.7.02.0102 (AVO/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. REBECCA AGUIAR EUFROSINO DA SILVA DE CARVALHO
- 32 - Apelação - 234-87.2013.7.01.0201 (LMG/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 33 - Apelação - 142-95.2016.7.11.0211 (PAQ/JPC) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 34 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (LMG/JBF) EIFNU Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 35 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (MAF/MEG) AUD10aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 36 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/CNS) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 38 - Agravo Regimental - 141-36.2017.7.00.0000 (LCM) MS
- 39 - Apelação - 113-58.2015.7.02.0202 (JPC/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 109-80.2017.7.01.0201 (JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(Ata aprovada em 13/09/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno